



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

João Bilou

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho – Carreira/Categoria de Técnico Superior- Área Funcional de Arquitetura – para a Divisão de Urbanismo - Ref.º 2024/31

--- Ao sexto dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas 15 horas, reuniram-se: Luis Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes – Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Urbanismo, na qualidade de presidente de júri, Vânia Sofia António Duarte – Dirigente Intermédia de 3.º Grau, designada em regime de substituição, da Unidade Orgânica Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo e João Manuel Neves Bilou – Técnico Superior (Assessoria/Arquitetura) – Serviços Técnicos de Urbanismo, na qualidade de vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 176/DRH/2024 de 4 de outubro de 2024. -----

--- De acordo com o Despacho n.º 176/DRH/2024 de 4 de outubro de 2024, por deliberação da Câmara Municipal datada de 17 de setembro de 2024, foi determinada a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Arquitetura, na Unidade Orgânica da Divisão de Urbanismo. -----

--- As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar são as seguintes: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no domínio da Arquitetura, que sustentam a fundamentação da decisão; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; gestão Urbanística e apreciação de projetos; coordena tecnicamente o serviço da sala de desenho, acompanha obras e desenvolve projetos; elaboração de atividades de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

--- O nível habilitacional exigido é com Licenciatura/Mestrado em Arquitetura (CNAEF 581) -----

---Requisito especial de inscrição da ordem dos arquitetos-----

--- A reunião teve por objetivo - no uso da competência atribuída nos termos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro – definir os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

--- **1. Definição dos métodos de seleção e valoração final**-----

F. Aguiar D. Lima

---Nos termos do n.º 1 do art.º 17º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada LGTFP, **serão adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e o método facultativo de entrevista de avaliação de competências**, atendendo que, face ao posto a ocupar, é necessário obter informação sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:-----

--- A) **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LGTFP.-----

---B) **Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**— para os restantes candidatos, conforme disposto nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 36º da LGTFP. -----

---Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos identificados em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências em substituição da Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

---Ao abrigo do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os candidatos que não compareçam ou desistam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

--- Nos termos do n.º1 do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: -----

--- Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção identificados em A): -----

--- **OF = 40% AC + 60 % EAC** -----

--- Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção identificados em B): -----

--- **OF = 70% PC+ AP Apto + 30% EAC** -----

---Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.-----

---Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo de nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas

circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

--- 2. Métodos de seleção - em específico-----

--- 2.1. **A Prova de Conhecimentos (PC)**: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

--- A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, em suporte papel, sob anonimato, terá a duração de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas -----

--- Os candidatos devem apresentarem-se no local e respetiva sala, acompanhados de documento identificativo / cartão de cidadão, 30 minutos antes da hora agendada para o início da Prova de Conhecimentos. -----

--- À prova de conhecimentos será constituída por questões de escolha múltipla e questões de verdadeiro ou falso, sendo descontado na valoração total as respostas incorretas. -----

--- A prova de conhecimento versará sobre as seguintes temáticas: -----

--- 2.1.1 Conhecimento gerais e transversais: -----

--- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao decreto – lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----

--- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

--- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----

--- Código de Ética do Município de Lagoa; -----

--- Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, aprovado pelo despacho n.º 360/2024, de 15 de janeiro; -----

--- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP), aprovado pela lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na última redação conferida pelo decreto – lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro. -----

--- 2.1.2 Conhecimento específicos: -----

--- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo decreto – lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----

--- Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, na sua atual redação; -----

--- Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua atual redação; -----

Ygor B. Silva
40

--- Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo decreto – lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação; -----

---Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo decreto – lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; -----

---Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo decreto – lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação; -----

--- Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, publicado através do regulamento n.º 732/2010, no Diário da República, 2ª série, n.º 175, de 08 de setembro de 2010; -----

--- Regulamento da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa, publicado através do aviso n.º 16179/2021, no Diário da República, 2ª série, n.º 166, parte H, em 26 de agosto de 2021. -----

--- Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa, publicado através do aviso n.º 11622/2008, no Diário da República, 2ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2008; -----

--- Regulamento da Revisão do Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário, no Município de Lagoa, publicado através do aviso n.º 14160/2013, no Diário da República, 2ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2013; -----

--- Regulamento do Plano de Urbanização da UP11, publicado através do aviso n.º 4845/2008, no Diário da República, 2ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2008. -----

--- Regulamento do Plano de Urbanização da Área de Aptidão Turística UP 12, publicado através da declaração n.º 56/2008, no Diário da República, 2ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2008. -----

--- Durante a realização da prova será permitida a consulta da legislação indicada nos n.ºs 2.1.1 e 2.1.2 em formato papel, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma, e não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis, smartwatches ou qualquer aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

--- 2.2. A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto e Não Apto.-----

--- 2.3. A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar e aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte



fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ -----

--- Em que: -----

---**Habilitação Académica (HA)** – grau académico certificado pelas entidades competentes. -----

---Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura/Mestrado em Arquitetura, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º, conjugado com o n.º1 do artigo 34º, ambos da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica. -----

--- Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, com a seguinte graduação: -----

Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura Pós Bolonha	14 valores
Licenciatura Pré Bolonha ou Mestrado Integrado	16 valores
Outro tipo de Mestrado nas áreas de Arquitetura e Urbanismo	18 valores
Doutoramento nas áreas de Arquitetura e Urbanismo	20 valores

--- **Formação Profissional (FP):** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Assim, considera-se formação profissional a que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, obtidas nos últimos 5 anos, e devidamente comprovadas com certificados emitidos por entidades acreditadas em que seja indicado o número de horas da ação de formação e a data da sua realização. -----

--- A apresentação de certificados não emitidos por entidades acreditadas, sem menção do número de horas da ação de formação ou/e da data da sua realização não serão considerados para a avaliação deste parâmetro. -----

--- A detenção de pós – graduação que respeite a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, será considerada para a avaliação deste parâmetro, independentemente da data da obtenção, desde comprovada por certificado emitido por entidade acreditada, com indicação do número de horas da ação de formação e a data da sua realização. -----

--- Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, com a seguinte graduação: -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Até 50 horas de formação	10 valores
De 51 horas a 100 horas de formação	12 valores
De 101 horas a 150 horas de formação	14 valores
De 151 horas a 200 horas de formação	16 valores

Handwritten signature and initials

De 201 horas e 250 horas de formação	18 valores
Mais de 250 horas de formação	20 valores

--- Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

--- **Experiência Profissional (EP):** Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto. ----

--- Apenas será considerada a experiência profissional comprovada. -----

--- Este parâmetro será avaliado de acordo com a seguinte graduação: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

--- **Avaliação do Desempenho (AD):** Apenas serão consideradas as avaliações do desempenho relativas aos três últimos períodos avaliativos em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades, na carreira e categoria de técnico superior, idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---No caso de inexistência de avaliação, deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou serviço de origem onde conste a justificação de não atribuição de avaliação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 20º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

--- Este parâmetro será avaliado com base na seguinte pontuação, atribuída à avaliação de desempenho qualitativa dos períodos suprarreferidos, e apurada através de média aritmética simples das pontuações, através da seguinte fórmula: $AD = (AD \text{ ano1} + AD \text{ ano 2} + AD \text{ ano 3})/3$: -----

AVALIAÇÃO DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Excelente/Desempenho Excelente	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante	16 valores
Bom/Desempenho Adequado	14 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores

Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar	0 valores

--- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes: -----

--- 1. Orientação para resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----

---2. Planeamento e Organização: capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

---3. Iniciativa e autonomia: capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----

---4. Responsabilidade e compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

--- 5. Otimização de recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de otimização e redução de custos de funcionamento. ----

--- 6. Tolerância à Pressão e Contrariedades: capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

---A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores: -----

Nível Classificativo	Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 6 competências
16 – Bom	Em 4 ou 5 competências
12 – Suficiente	Em 3 competências
8 – Reduzido	Em 2 competências
4– Insuficiente	Em 0 ou 1 competência

